



Fundação Oswaldo Aranha



## REITORIA

PORTARIA UniFOA Nº 080/18.

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 34, inciso X e art. 73, do Regimento Geral do UniFOA, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo de renovação da Comissão Própria de Avaliação – CPA;

**CONSIDERANDO** o recebimento das indicações de novos discentes, para substituição, por motivo de conclusão de curso;

**CONSIDERANDO** a análise e aprovação das indicações dos eleitos pela CPA;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento à reitoria para a renovação de sua composição,

### Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do UniFOA, baseada no Art. 11 da Lei nº 10.861 de 14/04/04 do Exmo. Sr. Presidente da República, com os seguintes Membros Representantes da Comunidade Universitária e da Sociedade Civil Organizada:

#### I- Segmento Docente:

- a) Bruno Chaboli Gambarato;
- b) Sérgio Ricardo Bastos de Mello – Responsável;
- c) Úrsula Adriane Fraga Amorim;
- d) Walter Luiz Moraes Sampaio da Fonseca.

#### II- Segmento Discente:

- a) Elias José da Silva Júnior;
- b) Giovana Ribeiro de Almeida;
- c) Jenifer da Silva Raymundo;
- d) Romero Ribeiro Duque.

III- Segmento Técnico-administrativo:

- a) Emilson de Matos Alves;
- b) Lourival Dias Pereira;
- c) Marcos Antonio Mendes;
- d) Sandro Martins.

IV- Sociedade Civil Organizada:

- a) Elissandra Cândido Alves Silva – METALSUL e SINDUSCON-SF;
- b) Fernando Elias Vieira Jogaib – Sindicato dos Engenheiros – SENGE-VR;
- c) Honório Possidente Fagundes - ACIAP – VR;
- d) Sérgio Luiz Taranto de Reis – CREA-RJ.

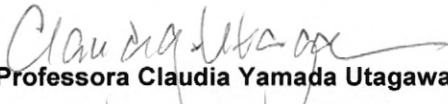
Art. 2º A Comissão terá a atribuição de conduzir os processos e avaliação internos da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, possuindo atuação autônoma em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados existentes no ambiente universitário.

Art. 3º Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES, responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas, previstas no Art. 12 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria UniFOA nº 037/18, Portaria UniFOA nº 035/17 e as disposições em contrário.

Ciência a todos.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2018.

  
**Professora Claudia Yamada Utgawa**  
Reitora do UniFOA

**DE ACORDO,**  
**nos termos da Portaria 042/03**  
**da Presidência.**

  
**Dauro Peixoto Aragão**  
Presidente da FOA